

n.º 2.963, de 26.12.2019, em favor de LUCIA CRISTINA BESSA DE BRITO COELHO, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, NÍVEL J, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3007 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/523179/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2676/2020, de 24.11.2020, em favor de MARIO HAROLDO DE MIRANDA FERREIRA, no cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, CLASSE/PADRÃO B06CTOA, lotado(a) no(a) COMARCA DA CAPITAL, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3008 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/513999/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 382, de 07.02.2020, em favor de HIDILBERTO SOARES BARBOSA, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Notificar o interessado, na forma do art. 217 do Regimento Interno, para, querendo, pleitear junto ao IGEPPS a alteração do ato.

**ACÓRDÃO N.º 3009 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514211/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 237, de 13.01.2020, em favor de NELCIONITA RIBEIRO GONCALVES, no cargo de PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3010 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514481/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 423, de 07.02.2020, em favor de MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3011 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/515258/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP n.º 4.866, de 31.10.2024, em favor de LUIZ PAULO ARAUJO NOVAIS, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3012 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/515906/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 200, de 08.01.2020, em favor de ADEMIR PACHECO DE ARAUJO, no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3013 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/516330/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 151, de 06.01.2020, em favor de MARIA DE NAZARE QUEIROZ LEITAO, no cargo de FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS, REF. IV - CLASSE "C", lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3014 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/517049/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 89, de 06.01.2020, em favor de MARIA DO SOCORRO MARIANO DA SILVA, no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3015 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/517774/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2.694, de 08.10.2013, em favor de CELIA REGINA MIRANDA BRAGANCA, no cargo de PROFESSORA CLASSE II, NÍVEL L, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3016 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/501388/2013)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 007/2012 - SEPOF. Responsável/Interessado: ODIMAR WANDERLEY SALOMAO e PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA n. 19.503, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do(a) Sr(a). ODIMAR WANDERLEY SALOMAO, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3017 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/501045/2016)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 006/2014 - BANPARÁ.

Responsável/Interessado: ELPIDIO ALVES PINHEIRO; IRADJ ROBERTO EGHARI e FUNDAÇÃO ARTE DE EDUCAR - AMAZÔNIA

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA n. 19.503, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do(a) Sr(a). ELPIDIO ALVES PINHEIRO; IRADJ ROBERTO EGHARI, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3018 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/501497/2016)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 007/2014 - BANPARÁ.

Responsável/Interessado: VALDIR SOARES DE MOURA e ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA n. 19.503, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do(a) Sr(a). VALDIR SOARES DE MOURA, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3019 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/501839/2016)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 002/2014 - BANPARÁ.

Responsável/Interessado: ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA e FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-